



## ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **OLIVEIRA E STURZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.982/0001-72, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 655 – São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, **JULICE SILVEIRA STURZA**, portadora da célula de identidade RG nº. 6091993383, e do CPF nº. 011.390.470-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

**1. DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 094/2019, conforme parecer jurídico nº 22/2021, ficando **renovado por um período de 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2021;**

**2. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** O valor do KM rodado será reajustado de R\$ 5,32 para **R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, em função do aumento do combustível;

**3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 12 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em \_\_\_\_/02/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.